

# IDOR

INSTITUTO D'OR  
PESQUISA E ENSINO

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO EM ORTOPEDIA  
INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO (IDOR)  
- RIO DE JANEIRO -  
2024**

**ERRATA**



# IDOR

INSTITUTO D'OR  
PESQUISA E ENSINO

**Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.**

**A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL**



**Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Serviço em Ortopedia**

**Verônica Fernanda Vianna, MD, MSc, PHD**

Doutorado em Ciências Morfológicas (UFRJ)

Mestrado em Ortopedia e Traumatologia (UFRJ)

Especialização em Cirurgia do Pé e Tornozelo no INTO e nos EUA (*internacional fellow*)

Especialização em Pesquisa Clínica (PROCEP), Gestão Hospitalar (FIOCRUZ) e Gestão de Negócios (IBMEC)

Coordenadora da Ortopedia nos Hospitais Copa Star, Copa D'Or e Glória D'Or

Coordenadora da Residência Médica Ortopedia e Traumatologia IDOR

Coordenadora Pós-Graduação Medicina do Esporte e do Exercício do IDOR

Pesquisadora IDOR

Membro da SBOT, ABTPé e AOFAS

**Coordenação de Trauma**

**Marcos Correia, MD, MSc**

Coordenador da Emergência Ortopédica dos Hospitais Copa D'Or e Glória D'Or

Mestrado em Ciências Biológicas, Morfologia pelo INTO

Staff do Centro de Trauma Ortopédico do INTO

Coordenador da Ortopedia da Emergência do Hospital Alberto Torres

Membro Titular da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Membro Titular da Sociedade Brasileira de Trauma Ortopédico

**Coordenação de Coluna**

**Luis Eduardo Carelli, MD, MSc, PHD**

Doutorado em Neurociências pela UNIRIO

Mestrado em Ortopedia pela UFRJ

Coordenador da Cirurgia da Coluna no Hospital Glória D'Or

Médico Assistente da Rede D'Or na área de Coluna Vertebral

Staff e Chefe Substituto do Centro das Doenças da Coluna do INTO

Coordenador da Pós-graduação em Cirurgia da Coluna do INTO

Fellow no Serviço do Professor Harms, Alemanha

Fellow em Cirurgia de Deformidades da coluna no Serviço do Professor Lenke, EUA

Membro da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, SBOT

Membro titular e Diretor da Sociedade Brasileira de Coluna, SBC

Membro da North América Spine Society, NASS

Membro da Scoliosis Research Society, SRS

Membro Executivo da Crânio-Vertebral Junction and Spine Society, CVJSS

Revisor da RBO, World Neurosurgery

Membro da Fundação AOSPINE e representante da America Latina no Task Force Deformity

Curriculum.

**Coordenação de Ombro e Cotovelo**

**Michael Simoni, MD**

Membro Titular da SBOT

Membro da *American Shoulder and Elbow Surgeons*

Ex presidente da SBCOC

Ex presidente da SBRATE

Médico Assistente da Rede D'Or na área de Cirurgia do Ombro e Cotovelo

**Coordenação de Quadril**

**Marco Bernardo Cury Fernandes, MD, PHD**

Doutorado pela UFRJ

Coordenador da Cirurgia do Quadril nos Hospitais Copa Star, Copa D'Or e Glória D'Or

Coordenador de Ensino e Pesquisa INTO

Membro da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Membro da Sociedade Brasileira de Quadril

Membro da Sociedade Americana de Banco de Tecidos

**Coordenação de Joelho**

**Diogo Cals, MD**

Coordenador da Cirurgia do Joelho nos Hospitais Copa D'Or e Glória D'Or

Fellow Internacional Cirurgia de Joelho na *Kalman Clinic*, Delaware, EUA

Fellow Internacional Cirurgia de Joelho Pediátrico no *Dupont Institute For Children*, EUA

Membro da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Membro da Sociedade Brasileira de Cirurgia do Joelho

**Coordenação de Pé e Tornozelo**

**Verônica Vianna, MD, MsC, PHD**

credenciais acima

**Coordenação de Ortopedia Pediátrica**

**Daniel Furst, MD**

Coordenador da Ortopedia Pediátrica dos Hospitais Copa D'Or e Glória D'Or

Chefe do Centro Ortopédico da Criança e Adolescente do INTO

Membro Titular da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia

Membro Titular da Sociedade Brasileira de Ortopedia Pediátrica



# IDOR

INSTITUTO D'OR  
PESQUISA E ENSINO

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO EM ORTOPEDIA

- RIO DE JANEIRO -  
2024

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), em parceria com o Hospital Glória D'or no Rio de Janeiro, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos ao programa de **Pós-Graduação em Serviço em Ortopedia**, com início previsto para **19 de abril de 2024**.

## 1. APRESENTAÇÃO

Pós-graduação nas especialidades ortopédicas coluna, quadril, joelho, pé e tornozelo, ombro e cotovelo, ortopedia pediátrica e trauma; com ênfase na participação em atividades práticas nas unidades da Rede D'Or, com ênfase, mas não exclusivamente no Hospital Glória D'Or – atendimento de emergência e ambulatorial, participação em cirurgias, atividades de pesquisa e carga teórica específica da especialidade.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Serão oferecidas 07 (sete) vagas para o Programa, conforme consta abaixo no QUADRO DE VAGAS:

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO	VAGAS	UNIDADES
TRAUMA	12 MESES	01	Hospital Glória D'OR
COLUNA	12 MESES	01	Hospital Glória D'OR
OMBRO E COTOVELO	12 MESES	01	Hospital Glória D'OR
QUADRIL	12 MESES	01	Hospital Glória D'OR
JOELHO	12 MESES	01	Hospital Glória D'OR
PÉ E TORNOZELO	12 MESES	01	Hospital Glória D'OR
ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	12 MESES	01	Hospital Glória D'OR

- 2.2 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência do IDOR/RDSL e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

### 3. DO PROGRAMA

- 3.1 O Programa constitui sob a forma de curso de especialização e oferece treinamento supervisionado com disciplinas teóricas e práticas.
- 3.2 A especialização conta com carga horária de 30 horas/ semana, com duração de 12 meses, totalizando 1560 horas totais.
- 3.3 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do IDOR na internet - [www.idor.org](http://www.idor.org).

### 4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

- 4.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 4.2 Ter graduação completa em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC.
- 4.3 Concluído Residência Médica em Ortopedia em instituição Reconhecida pelo MEC.
- 4.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) no momento da convocação da matrícula.
- 4.5 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo.

### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org);
  - b) tomar ciência das normas do Edital;
  - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
  - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
  - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):

- 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais);
- 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
- 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

**5.2 A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

5.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:

- a) **Boleto bancário** a ser impresso em [www.idor.org](http://www.idor.org). O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.

OU

- b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo ([www.idor.org](http://www.idor.org)).

5.4 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.

5.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org).

5.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

5.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do



pagamento da taxa de inscrição.

- 5.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 5.12 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 5.13 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail [secretaria.ensino@idor.org](mailto:secretaria.ensino@idor.org).
- 5.14 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 5.15 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 5.16 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização da prova, a correção e, se necessário, o desempate
- 5.17 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 5.18 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet ([www.idor.org](http://www.idor.org)) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 6.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email [secretaria.ensino@idor.org](mailto:secretaria.ensino@idor.org). A mensagem deve ser enviada com o assunto: "PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO EM ORTOPEDIA". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 6.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.

- 6.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.

## 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), **todos os candidatos deverão anexar no momento da inscrição, em formato PDF:**

- Curriculum Vitae;
- CPF;
- Inscrição no CREMERJ (provisória ou definitiva);
- Certificado da graduação em Medicina (frente-verso);
- Histórico Escolar oficial da graduação em Medicina (frente-verso);
- Conclusão da residência em Ortopedia;
- Todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 2 – CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES do presente Edital.

- 7.2 Os documentos deverão ser enviados diretamente no **Portal do Candidato** até o prazo final da inscrição, conforme calendário em anexo.

- 7.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um **PDF** para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (**ex: Publicação de Artigo Científico**).

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo seletivo é composto de:

- a) Análise curricular conforme **Anexo 2**
- b) Entrevista on-line

## 9. DO RESULTADO

- 9.1 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos.

- 9.2 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: [www.idor.org](http://www.idor.org), na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).

10.2 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 10.3, a seguir, **diretamente no Portal do Candidato**, no período previsto no Cronograma (Anexo 1).

10.3 Documentos a serem enviados para matrícula:

- Carteira do **CREMERJ** ou **Certidão de Inscrição no Conselho**;
- Identidade (RG);
- CPF;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)** ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
- **Comprovante de conclusão ou Declaração de que está cursando Residência Médica credenciada pelo MEC em Ortopedia.**
- **Visto** de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- **Carteira de vacinação** atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- **Certidão de casamento** (em caso de alteração de nome);
- **01 Foto** recente.

10.4 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

10.5 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no

Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para [secretaria.ensino@idor.org](mailto:secretaria.ensino@idor.org) com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: **“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº ....., venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Pós Graduação em Serviço em Ortopedia, para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.**

10.6 O envio dos documentos indicados no item 10.3, através do Portal do Candidato, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Os documentos devem ser anexados no Portal do Candidato;
- b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- c) Serão aceitos documentos enviados apenas pelo Portal do Candidato;
- d) **Documentos recebidos por outro canal de comunicação da Instituição serão invalidados;**
- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”;**
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, de acordo com cada item destacado na Central do Candidato;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “RG”, “CPF” etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

10.7 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

10.8 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

10.9 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

10.10 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas

estabelecidas.

## 11. DA MENSALIDADE

- 11.1 Será cobrado dos alunos selecionados no processo seletivo., o valor mensal de R\$ 3519,00 por 13 meses.

## 12. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para [secretaria.ensino@idor.org](mailto:secretaria.ensino@idor.org), as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.
- 12.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org) e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 12.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 12.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 12.5 A matrícula acadêmica dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org), no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 13.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 13.3 O candidato é o responsável pela garantia de ambiente, computador e conexão adequados à realização das etapas remotamente, bem como por prover acesso à câmera de vídeo e ao microfone para registro de sua fala e de sua imagem.
- 13.4 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 13.5 **Decorridos 05(cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**

- 13.6 A coordenação acadêmica do curso não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas, bem como pode convocar os candidatos classificados em lista de espera, respeitando a ordem de preferência, em caso de desistência de candidatos aprovados.
- 13.7 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2024.
- 13.8 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 13.9 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 13.10 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 13.11 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 13.12 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 13.13 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024.